



PESQUISA

VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NEGRAS E FEMINICÍDIO NO NORDESTE

REALIZAÇÃO:



OBSERVATÓRIO DA
VIOLÊNCIA CONTRA AS
MULHERES NEGRAS NO
NORDESTE

APOIO:



FORD
FOUNDATION

JULHO DE 2024





PESQUISA

VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NEGRAS E FEMINICÍDIO NO NORDESTE

REALIZAÇÃO:



Rede de
Mulheres
Negras do
Nordeste

OBSERVATÓRIO DA
VIOLÊNCIA CONTRA AS
MULHERES NEGRAS NO
NORDESTE

APOIO:



FORD
FOUNDATION

JULHO DE 2024



PESQUISADORAS:

Lara Danuta da Silva Amaral Gomes

Verônica Santos da Silva

AUXILIARES DE PESQUISA:

Alessandra Santos da Graça

Aryelle Miranda de Oliveira

Amanda Pereira da Silva Santos

Jennifer Bruna dos Santos Vieira da Gama

Lúcia Regina de Azevedo Pachêco

Priscila Gabriela Rocha Silva

Rayane Vieira Matos

Vitória Genuino de Moraes Silva

COORDENAÇÃO:

Abayomi - Coletiva de Mulheres Negras na Paraíba

Ayabás - Instituto da Mulher Negra do Piauí

Odara - Instituto da Mulher Negra

CAPA:

Jacielly Martins

DIAGRAMAÇÃO:

Polianna Silva

REALIZAÇÃO:



**OBSERVATÓRIO DA
VIOLÊNCIA CONTRA AS
MULHERES NEGRAS NO
NORDESTE**

APOIO:



**FORD
FOUNDATION**





31	Apresentação	7
07	Metodologia	10
	Resultado e Discussão	12
	Considerações Finais	28
	Referências	31

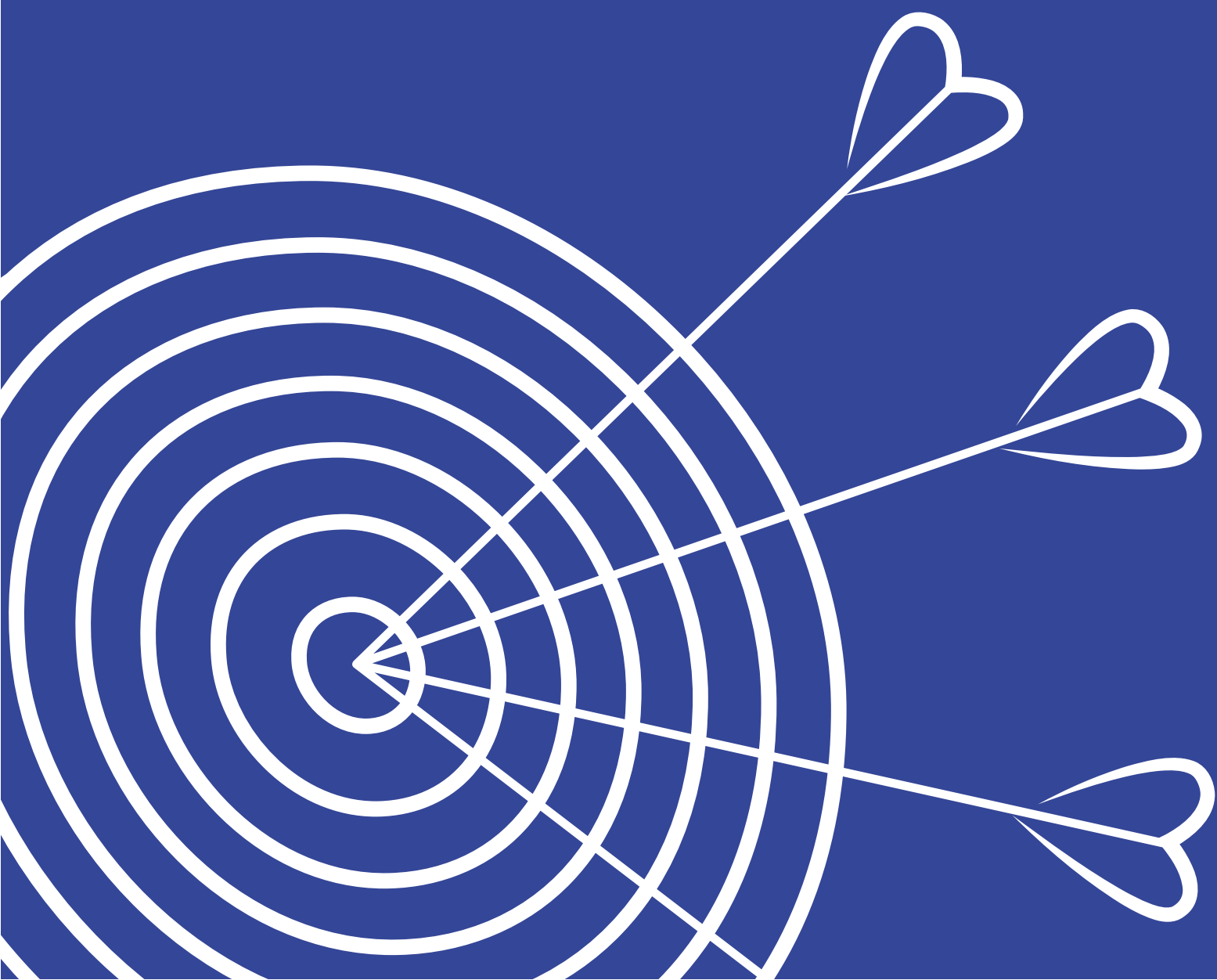
SUMÁRIO

A Rede de Mulheres Negras do Nordeste tem como principal objetivo construir o processo de articulação e mobilização das organizações de jovens, mulheres trans e lésbicas negras do Nordeste, a fim de construir uma agenda conjunta de incidência política na luta pelo enfrentamento ao racismo, ao sexismo, as violências raciais, a lesbitransfobia e a fome. A Rede se propõe a fortalecer organizações, coletivos, coletivas, ativistas e militantes negras da região. Para tanto, realiza ações articuladas de mobilização social e incidência política, comunicação, formação e articulação.

Criada no ano de 2013, a partir de um processo de mobilização, construção e rearticulação de organizações de mulheres negras da região provocado pelo Oda-ra - Instituto da Mulher Negra, no âmbito do projeto "Tecendo a Rede de Mulheres Negras do Nordeste", a Rede fundamenta-se na perspectiva do Bem Viver que está apoiada na construção política, social e ambiental de mundo. Assim, a Rede, tem buscado incidir por um novo modelo de desenvolvimento que valorize, potencialize e preserve as vidas de mulheres negras em sua diversidade, bem como de suas famílias e comunidades. A Rede de Mulheres Negras do Nordeste é constituída por organizações, grupos, coletivos, associações de mulheres negras e militantes congregando 34 organizações dos 09 estados da região nordeste, e tem sua coordenação composta por três organizações: ABAYOMI

– Coletiva de Mulheres Negras na Paraíba, Instituto da Mulher Negra do Piauí – AYABÁS e ODARA – Instituto da Mulher Negra da Bahia.

Com o apoio do edital Aliança Negra pelo fim da Violência” - Elas + e Ford Foundation, a Rede vem desempenhando amplo projeto com objetivo de atuar na prevenção da violência doméstica contra mulheres, meninas e jovens negras (cis e trans) e no fortalecimento das organizações para a incidência política da rede no enfrentamento Violência Doméstica e o Femicídio. Tendo em vista a necessidade do levantamento de dados e informações sobre a realidade da violência e femincídio contra mulheres e meni-



nas negras, cis e trans, na região Nordeste do Brasil, o projeto se propõe a realizar a pesquisa “Violência Doméstica e Femicídio contra mulheres negras no Nordeste”. Esta tem como principal finalidade fornecer subsídios para o Observatório da Violência contra Mulheres Negras no Nordeste. Portanto, o presente relatório tem como objetivo apresentar os dados da primeira etapa da pesquisa.

OBJETIVOS

Geral:

Identificar dados para aplicação prática acerca do fenômeno da violência contra as mulheres no Nordeste.

Específicos:

Mapear os municípios que possuem leis que “obrigam” o ensino dos conteúdos sobre a Lei Maria da Penha;

Identificar as ações de enfrentamento a violências contra as mulheres nas IES – Instituições Ensino Superior;

Identificar a rede de atendimento à mulher em situação de violência nos 9 estados da região.

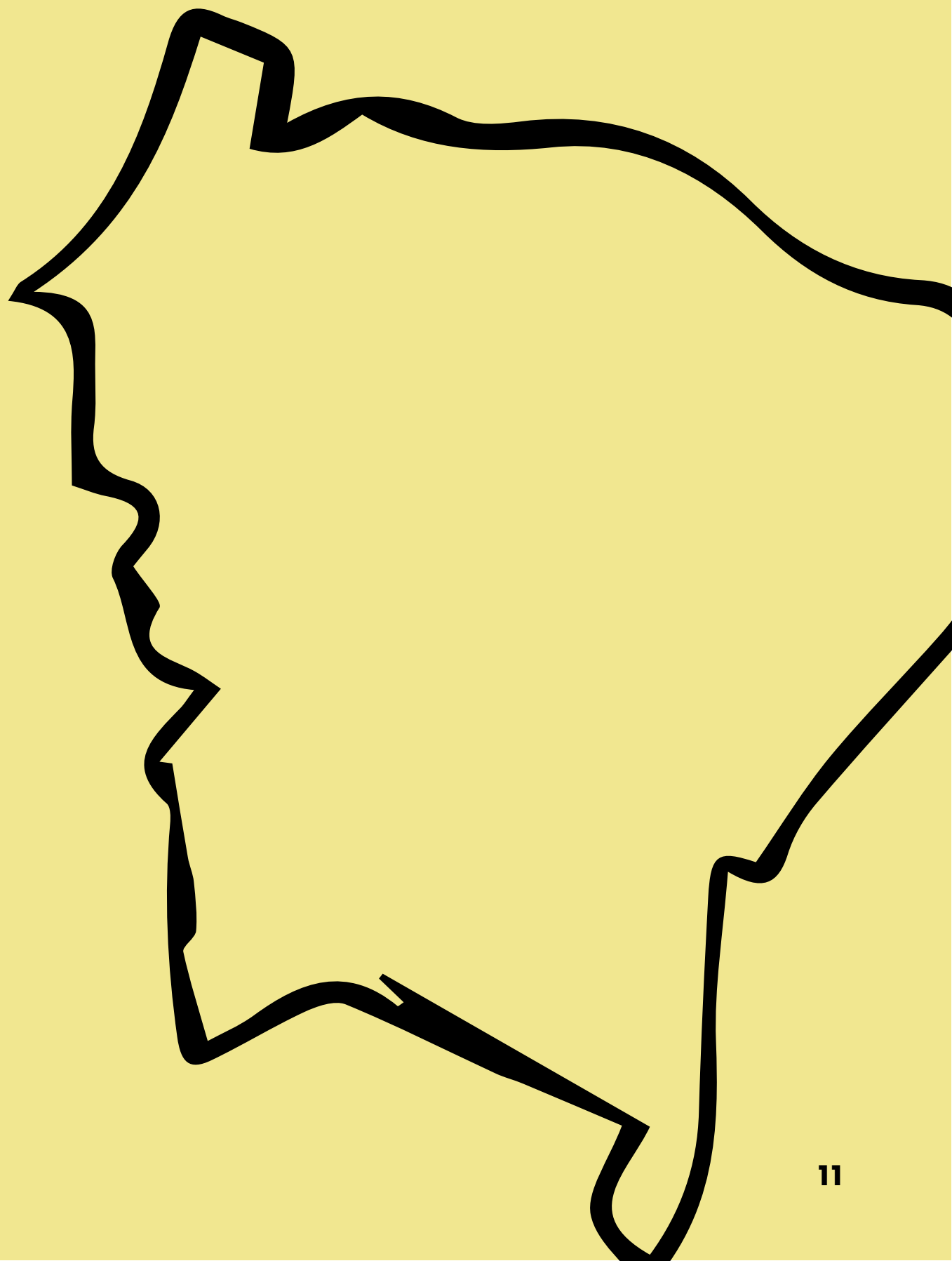
Metodologicamente trata-se de uma pesquisa quantitativa. No primeiro momento objetivou identificar nos municípios pesquisados se há lei que obriga o ensino dos conteúdos sobre a Lei nº 11.340, mais conhecida como “Lei Maria da Penha”. Sendo assim, foi aplicado de forma remota, através de consulta nos sites oficiais das câmaras legislativas.

Tendo em vista a extensão territorial da região Nordeste, foram escolhidos 3 Municípios para cada estado, de acordo com os maiores contingentes populacionais a partir do Censo Demográfico de 2022 incluindo nisto a capital considerando as informações no site oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O levantamento das informações a respeito da presença de leis municipais direcionadas ao ensino da Lei Maria da Penha nas escolas ocorreu nos sites oficiais da câmara municipal de cada município.

Ainda, com o objetivo identificar a existência de núcleo, GT ou fórum que trate da violência contra as mulheres nas Universidades Federais, Estaduais, Regionais e Institutos Federais, com enfoque em iniciativas da gestão das instituições de ensino superior, foi realizado levantamento nos sites oficiais das instituições de ensino citadas acima.

Por fim, o levantamento da rede de atendimento à mulher em situação de violência por estado, ocorreu com

o encaminhamento prévio de solicitação via ofício para as secretarias de estado responsáveis por gerir as políticas para mulheres, e levantamento de informações sobre o referido assunto nos sites online.



O presente item irá apresentar a análise dos dados colhidos na pesquisa, com uma breve contextualização acerca do tem, dividido em dois subitens, o primeiro refere-se ao “Ensino da Lei Maria da Penha nas escolas” e o segundo “Iniciativas das Instituições de Ensino Superior no enfrentamento a violência contra a mulher”.

1.2 ENSINO DA LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS

A Região Nordeste do Brasil, possui o segundo maior percentual de pessoas negras de acordo com dados do Censo Demográfico 2022, isto é, pretos e pardos representam 72,6% da população total nordestina, ficando atrás somente da região Norte que conta com 76%. Ainda, as mulheres negras representam 37,19% da população total e 71,98% do contingente de mulheres da Região Nordeste, o percentual corresponde quantitativamente a 20.327.150 mulheres que se autodeclararam pretas ou pardas.

Dentre tantos aspectos relacionados à vida das mulheres negras nordestinas, a presente pesquisa debruçar-se-á sobre a violência enfrentada cotidianamente pelas mesmas. De acordo com informações do Atlas da Violência 2024 (IPEA), no Brasil, em 2022, as mulheres negras em comparação com as não negras, tiveram 1,7 vezes mais chances de morrer.

Já no que se refere à Região Nordeste, mesmo apresentando uma queda entre os anos de 2021 e 2022, a Taxa de Homicídios¹ de mulheres negras, calculada por 100 mil habitantes, foi a maior dentre as 5 Grandes Regiões do país, com 5,49. Comparativamente, a taxa de homicídios de mulheres não negras na mesma região e período é cerca de duas vezes menor, representando 2,0 por grupo de 100 mil habitantes.

A educação representa um grande impulsionador de novas perspectivas de vida, com impactos culturais e sociais de forma iminente na sociedade podendo ser utilizada como um dos meios de enfrentamento à desigualdade de gênero, inclusive no combate à violência contra a mulher.

Em 2017 a vereadora Sâmia Bomfim(PSOL) propôs projeto de lei (PL 123/2017) tornando obrigatório o ensino das noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais em São Paulo, impulsionando o debate sobre o tema. No entanto, somente em 10 de Junho de 2021, foi promulgada a Lei Federal nº 14.164, responsável por alterar a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, incluindo conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e instituindo

1 Nota: O número de homicídios de mulheres foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35 - Y36, ou seja, óbitos causados por agressão, intervenção legal e operações de guerra

a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher. A lei em questão se aplica para todo o território brasileiro, no entanto, é importante questionar qual o nível de comprometimento que os estados têm estabelecido com o ensino da Lei Maria da Penha nas escolas?

Nesse sentido, a pesquisa voltou-se para os nove estados da região nordeste, estabelecendo uma amostra de três municípios para cada estado, e realizando levantamento de quais municípios possuem Lei específica referente a temática.

Observou-se que dos 27 municípios analisados, para 9 deles não foram encontradas informações referentes à presença do ensino da lei Maria da Penha. Além disso, nota-se que apesar do contingente populacional dos municípios eleitos para a pesquisa, e os significativos índices de feminicídio e violência contra mulher, muitas ações relacionadas à lei Maria da Penha se limitam à atividades pontuais. Assim, tal percepção também aplica-se aos projetos que instituem ensino da Lei Maria da Penha nas escolas que predominantemente estabelecem a semana/dia da Maria da Penha na escola de forma que a temática circunscrita a uma atividade, não direcionando uma formação transversalizada e continuada no que se refere a garantia de direitos das mulheres.

Abaixo segue quadro de apresentação das leis municipais por estado:

Quadro 1 - Mapeamento de leis municipais voltadas ao ensino da Lei Maria da Penha nas escolas e ações educativas.

ESTADO	MUNICÍPIOS
Alagoas	Maceió - Lei Nº 7.544 Maceió/AL, 18 de abril DE 2024.- “Institui o Programa Maria da Penha vai à escola no Município de Maceió e dá outras providências.
	Arapiraca - Projeto “Maria da Penha nas escolas”, em tramitação, junho\2024.
	Rio Largo - Lei Ordinária, 1794 de 2018 -Dispõe sobre a obrigatoriedade do Ensino de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha nas Escolas Públicas Municipais.
Bahia	Jequié - A criação de um projeto para ensino em sala de aula e campanhas educativas das noções básicas da Lei Maria da Penha nas escolas públicas de Jequié, foi proposta, na Câmara Municipal, pela vereadora Moana Meira. 05/2024, em tramitação.
	Salvador - implementação do projeto “Guardiã Maria da Penha nas Escolas”, 2021.
	Feira de Santana - LEI Nº 3686 DE 16 DE MAIO DE 2017. “Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de vídeo educativo, contendo conhecimentos básicos sobre a Lei Maria da Penha para alunos das escolas públicas municipais de ensino fundamental, e dá outras providências.”

Ceará	Fortaleza - Não foram identificados projetos de lei relacionados a Maria da Penha.
	Sobral - Lei Nº 2160 de 10 de novembro de 2021. Institui a Semana Municipal "MARIA DA PENHA" nas escolas da rede pública municipal.
	Caucaia - Não foram identificados projetos de lei relacionados a Maria da Penha.
Paraíba	João Pessoa - A Lei Marielle Franco, de Ensino das noções básicas da Lei Maria da Penha nas Escolas (13.566/2018), de autoria da vereadora Sandra Marrocos (PSB), foi sancionada em João Pessoa (PB).
	Campina Grande - LEI ORDINÁRIA nº 7.272, de 17 de julho de 2019, DISPÕE SOBRE A PROPOSITURA DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	Santa Rita - Não foram identificados projetos de lei relacionados a Maria da Penha.
Maranhão	São Luiz – Projeto de Lei nº 238/2021, que torna obrigatória a inclusão do conteúdo "Noções da Lei Maria da Penha" na grade curricular das unidades de ensino fundamental das escolas públicas do município de São Luís.
	Caxias - Semana Escola no Combate à Violência contra a Mulher, que foi criada pela Lei nº 14,164 de 10 de junho de 2021.
	Imperatriz - Não foram identificados projetos de lei relacionados a Maria da Penha.

Pernambuco	Garanhuns - Não foram identificados projetos de lei relacionados a Maria da Penha.
	Recife - PLO 200/2018, de autoria do vereador Almir Fernando (PCdoB), denominado Maria da Penha vai à Escola
	Jaboatão dos Guararapes - Não foram identificados projetos de lei relacionados a Maria da Penha.
Piauí	Teresina - LEI Nº 5.617, DE 12 DE JULHO DE 2021. Reconhece como atividade extracurricular programa de ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais de Teresina – PI, conforme especifica.
	– LEI Nº 4.514, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014, Dispõe acerca da obrigatoriedade da realização de palestras nas escolas no âmbito do Município de Teresina tendo como tema a violência doméstica, e dá outras providências.
	Parnaíba - Não foram identificados projetos de lei relacionados a Maria da Penha.
	Picos - Não foram identificados projetos de lei relacionados a Maria da Penha.
Rio Grande do Norte	Natal - Lei Nº 712/2023, que obriga a implementação de planos de estudos sobre a Lei Maria da Penha para alunos do ensino fundamental em escolas públicas e privadas da capital potiguar.
	Parnamirim - Não foram identificados projetos de lei relacionados a Maria da Penha.
	Mossoró - Projeto de Lei nº 102/2019, de autoria do vereador Gilberto Diógenes (PT), que institui o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha na rede municipal de ensino.

Sergipe	Aracaju - Projeto de lei nº 5.195/2019 que trata do ensino da Lei Maria da Penha em Aracaju
	Nossa Senhora do Socorro - LEI Nº 1.346, DE 11 DE JUNHO DE 2019. Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a lei maria da penha nas escola do município de Nossa Senhora da Socorro e dá outras providências correlatas.
	São Cristóvão - Lei Nº 434/2020 Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a "Lei Maria da Penha" nas escolas da Rede Municipal de São Cristóvão.

Quadro 1 - Mapeamento de leis municipais voltadas ao ensino da Lei Maria da Penha nas escolas e ações semelhantes por estado.

1.3 INICIATIVAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra a mulher faz parte da realidade de todos os estados do Nordeste e nos últimos anos é possível observar que as Instituições de Ensino Superior tem se tornado palco recorrente dessa triste realidade. Diante disso, essa etapa da pesquisa teve como objetivo identificar dispositivos institucionalmente garantidos nas Universidades Públicas Federais, Estaduais e Regionais, bem como nos Institutos Federais de ensino. O Quadro abaixo elenca quais destes foram identificados através de busca nos sites oficiais da instituição.

Com base nas informações levantadas, foi possível identificar 13 organismos nas instituições de ensino que lidam diretamente com

a temática 'violência contra a mulher', dentre eles 1 Núcleo em Alagoas, 1 Núcleo de estudos na Bahia, 1 Observatório e 1 Núcleo de atendimento no Ceará; 1 Fórum, 1 Comitê de Prevenção e 1 Núcleo de estudos no Maranhão; 1 Observatório, 1 Comitê e 1 Núcleo de estudos na Paraíba; 1 Grupo de Trabalho no Piauí e no Rio Grande do Norte; 1 Núcleo em Sergipe.

Abaixo segue quadro de apresentação dos dispositivos presentes nas instituições de ensino por estado:

Quadro 2 - Organismos institucionalizados nas instituições de ensino com foco no enfrentamento a violência

ESTADO	ÓRGÃOS	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LINK
Alagoas	Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nuggedis, do Instituto Federal de Alagoas - Ifal	Instituto Federal de Alagoas - IFAL	https://acesse.dev/DCcjU
BAHIA	Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher - NEIM	Universidade Federal da Bahia - UFBA	http://www.neim.ufba.br/wp/
Ceará	Observatório da Violência e dos Direitos Humanos da Região do Cariri	Universidade Regional do Cariri - URCA	http://www.urca.br/observatorio/

	Núcleo de Acolhimento Humanizado às Mulheres Vítimas de Violência (NAH)	Universidade Estadual do Ceará - UECE	https://www.uece.br/noticias/uece-combate-e-previne-violencia-contr-a-mulher/
Maranhão	Fórum de Enfrentamento às Violências de Gênero	Universidade Federal do Maranhão UFMA	https://portais.ufma.br/PortalUfma/paginas/noticias/noticia.jsf?id=49520
	Comitê de Prevenção e Combate à Violência de Gênero	Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	https://www.uema.br/2023/03/comite-de-prevencao-e-combate-a-violencia-de-genero-da-uema-realizara-apresentacao-formal-a-comunidade-universitaria/
	Tirésias: Núcleo de Estudos, Pesquisas e Ações sobre Gênero	Instituto Federal do Maranhão - IFMA/Campus Bacabal	https://bacabal.ifma.edu.br/wp-content/uploads/sites/15/2021/12/RESOLUCAO-No-14-2021-DE-7-DE-DEZEMBRO-DE-2021.pdf

Paraíba	Observatório do Femicídio da Paraíba Briggida Rosely de Azevêdo	Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)	https://observatoriodofemicidio.uepb.edu.br/
	Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à violência contra as mulheres na UFPB (CoMu)	Universidade Federal de Paraíba (UFPB)	https://www.ufpb.br/comu
	Margaridas - Núcleo de estudos sobre gênero e realidade brasileira	Instituto Federal da Paraíba -IFPB	https://www.ifpb.edu.br/guarabira/noticias/2018/05/nucleo-de-estudos-sobre-genero-e-realidade-brasileira-divulgado
Piauí	Grupo de Trabalho em enfrentamento à violência de gênero	Universidade Federal do Piauí - UFPI	https://ufpi.br/ultimas-noticias-ufpi/49550-universidade-cria-grupo-de-trabalho-para-enfrentamento-a-violencia-de-genero-na-ufpi

Rio Grande do Norte	Grupo de Trabalho pelo Enfrentamento ao Assédio Sexual na UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	https://ufrn.br/imprensa/noticias/59781/ufrn-institui-grupo-de-enfrentamento-ao-assedio-sexual
Sergipe	Núcleo de Igualdade de Gênero e Diversidade Sexual	Instituto Federal de Sergipe - IFS	https://ifs.edu.br/reitoria/prodin/10902-nucleo-de-igualdade-de-genero-e-diversidade-sexual

Fonte: Pesquisa Violência contra mulheres negras no Nordeste. Elaboração

1.4 SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENDIMENTO À MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

De acordo com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o conceito de enfrentamento faz referência a adoção de amplas políticas, articuladas entre si, que possam dar conta da complexa situação de violência contra as mulheres em todas as suas expressões.

Ainda, o documento define como eixos estruturantes dessa política os seguintes itens: A prevenção, que se refere a ações educati-

vas e culturais; A assistência, relaciona-se a rede de atendimento e capacitação dos agentes públicos; O combate, que compreende as ações punitivas e o cumprimento da Lei Maria da Penha; e a garantia de direitos, referente ao cumprimento da legislação nacional e internacional, bem como iniciativas para o empoderamento das mulheres. Vale ressaltar, que o enfrentamento à violência contra a mulher envolve diversos setores, em especial saúde, segurança pública, educação, justiça e assistência social.

Um dos principais mecanismos que compõem esta política são as redes de atendimento à mulher em situação de violência, esta pode ser composta tanto por atores governamentais, como não governamentais e a sociedade civil, visando a ampliação e melhoria da qualidade do atendimento, o encaminhamento adequado das vítimas e o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

A Rede de atendimento à mulher em situação de violência, é composta pelos seguintes serviços: Centros de Referência, Casas-Abriço, Delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAMS), Defensorias da Mulher, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidorias, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor, Polícia Civil e Militar, Instituto Médico Legal, Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual.

Cada ente federativo possui a sua própria rede, incluindo os serviços acima citados, podendo encontrar-se dispostos nas diferentes

esferas de poder, sendo elas federal, estadual e municipal, que dialogam entre si, com o objetivo de promover um atendimento integral às vítimas.

Além disso, cada estado possui estruturas próprias responsáveis pela coordenação das Políticas Públicas para as mulheres. Na região Nordeste, todos os estados possuem na gestão pública estruturas direcionadas para a temática de gênero com status de secretarias estaduais. Dentre os 9 estados, somente 2 possuem secretarias que não são exclusivamente para as mulheres.

Abaixo apresentaremos um panorama sobre as secretarias estaduais de políticas para as mulheres e das informações levantadas sobre os serviços governamentais que compõem as redes de atendimento à mulher em situação de violência a partir desses dispositivos de gestão.

O estado de Alagoas possui a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos. O órgão em questão não disponibilizou informações atualizadas acerca da rede. Somente referente aos Organismos de Políticas Públicas para as mulheres (OPM's). A partir de busca nos sites de pesquisa, identificou-se no site oficial da Secretaria de Segurança Pública, planilha com informações sobre os serviços que compõem a rede de atendimento no estado alagoano, dentre eles estão: Delegacias Especializadas Da Mulher E Centros Especializados De Atendimento; Núcleos De Atendimento À Mulher Em Situação De Violência – Delegacias Regionais; Instituto Médico Legal; Hospitais De Referência; Juizados De Violência Doméstica E Familiar Contra A Mulher; Defensoria Pública

Do Estado; Patrulha Maria Da Penha; Casas Abrigo E Centros De Referência Especializados. Somando ao total 54 serviços.

No estado da Bahia, encontra-se a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres. Foi realizado contato via email solicitando informações sobre a rede de atendimento à mulher em situação de violência, no entanto não houve resposta. Em pesquisa em site de busca na internet, foi identificado um documento não oficial que reúne informações sobre serviços disponíveis no estado, sendo eles : Delegacias Especiais de atendimento à mulher; hospitais de referência; Centros de Referência Especializados; Ministério Público; Ronda Maria da Penha e Casa Abrigo. Totalizando cerca de 70 serviços em todo o estado.

O Ceará possui a Secretaria das Mulheres. De acordo com informações fornecidas por esta secretaria, a rede de atendimento cearense atualmente conta com os seguintes serviços: Casas da Mulher Brasileira e Cearense; Casas da Mulher municipais; Centros de Referência Especializados; Salas Lilás e Delegacias Especializadas da Mulher. Totalizando 39 serviços no território cearense.

Já no Maranhão, o dispositivo que responde por esta pasta é a Secretaria de Estado da Mulher. A partir das informações disponibilizadas pela secretarias, identificou-se os seguintes serviços na rede: Varas Especializadas; Casas Abrigo; Ouvidorias; Núcleos Especializados; Salas de Atendimento; Casas da Mulher Brasileira e Maranhenses; Centros de Referência; Hospitais de Referência; Patrulha Maria da Penha e Delegacias Especializadas de atendimento à mulher. Com mais de 100 serviços compondo a rede.

A Paraíba conta com a Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana, foram solicitadas informações acerca da rede de atendimento à mulher em situação de violência a mesma destacou alguns “equipamentos” de gênero que compõem esta rede, dentre eles: Centro de Referência Especializados, Casa Abrigo, Delegacia Especializada da Mulher; Delegacia On line e Patrulha Maria da Penha. Com cerca de 14 serviços listados.

Pernambuco conta com a Secretaria da Mulher, o dispositivo não forneceu as informações solicitadas e as informações que constam no site estão desatualizadas.

O Estado do Piauí possui a Secretaria de Estado das Mulheres. A secretaria disponibilizou informações sobre os serviços que compõem a rede, sendo eles: Varas Especializadas; Casas Abrigo; Ouvidorias; Núcleos Especializados; Salas de Atendimento; Casa da Mulher Brasileira; Centros de Referência; Hospitais de Referência; Patrulha Maria da Penha; Delegacias Especializadas de atendimento à mulher; Aplicativo próprio para denúncia. Somando mais de 100 serviços.

O Rio Grande do Norte possui a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres , a mesma não forneceu informações solicitadas sobre a rede.

Por fim, o Estado de Sergipe possui a Secretaria de Estado de Políticas Públicas para as Mulheres. Os serviços informados pela mesma são: Defensoria Pública; Promotoria de Justiça; Casas Abrigo; Ouvidorias; Núcleos Especializados; Salas de Atendimento; Casa

da Mulher Brasileira; Centros de Referência; Hospitais de Referência; Patrulha Maria da Penha; Delegacias Especializadas de atendimento à mulher; Aplicativo próprio para denúncia. Somando 60 serviços.



O alarmante cenário da violência contra mulher no Brasil torna urgente a realização de pesquisas que considerem tais indicadores um problema de saúde pública, em especial no que se refere às mulheres negras tendo em vista que estas constituem 66,4% das mulheres vítimas do feminicídio.

Ainda que seja possível observar uma pequena diminuição da taxa de homicídios entre as mulheres negras no Brasil e no Nordeste, algumas unidades da federação apontam tendência contrárias, levando em consideração a série histórica de 2012 a 2022, dentre elas o estado do Ceará que teve um aumento de 100% da taxa, e Piauí que apresentou aumento de 48,4%, o Rio Grande do Norte com crescimento de 16,3%, e o estado do Maranhão com aumento de 11,4%.

De modo geral a situação da violência contra as mulheres negras no nordeste é alarmante e necessita de intervenções urgentes e eficazes, como exemplo o fortalecimento da rede de atendimento as mulheres em situação de violência e a ampliação da compreensão da violência contra a mulher como uma cadeia de determinantes que se sobrepõem e materializam-se em diferentes sinais sendo possível a sua prevenção

Ademais, é necessário destacar que em 09 de Março de 2015, através da mobilização política e a luta histórica das mulheres, foi promulgada a Lei nº 13.104,

popularmente conhecida com a Lei do Femicídio, que altera o código penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. No entanto, ainda há uma dificuldade latente acerca da sistematização de informações sobre casos de feminicídios, isto é, não identifica-se há de forma consistente dados sobre os casos de feminicídios no Brasil, de modo geral cada estado tem apresentado através de metodologias próprias informações sobre os casos e muitas delas advém de iniciativas de organizações comprometidas com o tema. Por tanto a não padronização dessas informações representa a ausência de comprometimento dos estados com a violência contra a mulher como um problema de saúde e segurança pública sobre o qual o estado deve atuar de forma contundente sendo a disponibilização de dados qualificados uma estratégia que permite o monitoramento dos casos e realização de pesquisas diagnósticas como essa.

Mesmo diante da presença das redes de enfrentamento a violência contra a mulher em todos os estados que compõem a Região Nordeste, é notória limitações no que se refere a falta de informações sobre os serviços que compõem a rede nos sites oficiais dos organismos de políticas públicas para as mulheres e até mesmo a falha na transparência das informações que deveriam ser de fácil acesso à população. Além disso, é necessário um olhar profundo sobre a abrangência e cobertura dos serviços nos territórios, tendo em vista a tendência dos mesmos concentrarem-se nas capitais e zonas urbanas, dificultando o acesso de mulheres que residem em zonas periféricas e rurais sendo estas mais uma vez negligenciadas.

ciadas e invisibilizadas pelo estado no seu compromisso de garantia do bem estar de todas

Assim, a presente pesquisa considera uma tríade que busca identificar medidas de prevenção a violência contra mulher, assistência e cuidado às vítimas assim como proposição de ações institucionalizadas no contexto educacional que assumam a necessidade do compromisso político com o ensino, pesquisa e ações de incidência destinada ao enfrentamento à violência contra a mulher.

Cabe ressaltar que ao longo desta pesquisa a dificuldade no acesso à informação, a inconsistência nos dados referentes à violência contra mulher, os distintos mecanismos de registro do homicídio de mulheres e a ausência de dados categorizados como feminicídio resultou na mudança do desenho metodológico inicial. Estes dificultadores sinalizam para a negligência em torno da problemática sendo um imperativo a padronização dos dados coletados.

Para ações futuras indicamos a necessidade de identificação da relação entre os casos de feminicídio e ação efetiva da rede de proteção. Assim como, a judicialização dos estados que não cumprem a regulamentação estabelecida e não dedicam esforços para assegurar a vida das mulheres negras.

BRASIL. Lei N° 13.104, De 9 De Março De 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei n° 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm>. Acesso em : 03 de março de 2024.

BRASIL. Lei N° 14.164, de 10 de Junho de 2021. Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm>. Acesso em: 03 de março de 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico. BRASIL, 2022. Disponível em <<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>>. Acesso em: 01 de Julho de 2024.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas da violência 2024 / coordenadores: Daniel Cerqueira; Samira Bueno – Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>>

[publicacoes](#)>. Acesso em: 01 de Julho de 2024.

SÃO PAULO. Projeto torna obrigatório o ensino sobre a Lei Maria da Penha nas escolas. Câmara Municipal de São Paulo. Disponível em <<https://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/projeto-torna-obrigatorio-o-ensino-sobre-a-lei-maria-da-penha-nas-escolas/>> . Acesso em : 03 de março de 2024.



REALIZAÇÃO:



Rede de
Mulheres
Negras do
Nordeste

**OBSERVATÓRIO DA
VIOLÊNCIA CONTRA AS
MULHERES NEGRAS NO
NORDESTE**

APOIO:



FORD
FOUNDATION